

26	Apoiar e articular espaços de discussões junto à SMDHC e ao Conselho Municipal de Imigrantes sobre o acesso da população migrante ao mercado imobiliário, por meio de espaços de diálogo, materiais informativos e sensibilização voltados ao setor imobiliário para flexibilização documental e facilitação da inclusão de pessoas migrantes.	Material de informação e sensibilização para o setor imobiliário disponibilizado (Sim/Não) Linha de base: Não # de espaços de diálogo com o setor imobiliário para sensibilização sobre migrantes realizados por ano Linha de base: 0	Sim 01 espaço de diálogo realizado por ano	SEHAB SMDHC	Lei nº 16.478/2016 Proposta 12 da 2ª Conferência
27	Articular diálogo junto à Defensorias Públicas do Estado e da União, com o objetivo de garantir o acesso à informação e orientação sobre direitos e deveres de locação e compra de imóveis para pessoas migrantes.	Parceria estabelecida com a Defensoria Pública do Estado. (Sim/Não) Linha de base: Não. Parceria estabelecida com a Defensoria Pública da União. (Sim/Não) Linha de base: Não.	Sim Sim	SMDHC SEHAB	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, Inciso VI Decreto nº 57.533/2016: Art. 22º Proposta 14 da 2ª Conferência
28	Fomentar a participação da população migrante na Conferência Municipal de Habitação, incluindo suas etapas preparatórias, por meio de divulgação direcionada.	# de pessoas migrantes participantes nas Conferências Municipais de Habitação, incluindo suas etapas preparatórias Linha de base: desconhecida	Mínimo de 60 pessoas migrantes participantes	SEHAB SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, Inciso VI; Art. 3º, Inciso VIII Decreto nº 57.533/2016: Art. 22 Proposta 20 da 2ª Conferência

9

EIXO III: Valorização e Incentivo à Diversidade Cultural

Objetivo Estratégico: Promoção do direito à cultura, à cidadania cultural, a uma cultura de valorização da diversidade e à interculturalidade.

Nº	Ação	Indicador (com linha de base)	Meta	Responsáveis	Referências da PMPI/Conferência
29	Destinar um palco específico para pessoas migrantes na região central da cidade - Palco Migrante - na programação da Virada Cultural, garantindo a visibilidade e participação de artistas de diferentes nacionalidades, contemplando diversas linguagens artísticas e com curadoria migrante.	# palcos específicos na Virada Cultural por ano Linha de Base: 0	01 palco e/ou estrutura permanente na Virada Cultural anualmente	SMC	Lei nº 16.478/2016: Art. 1º Inciso II; Art. 7º Inciso V Proposta 21 da 2ª Conferência
30	Promover e apoiar as feiras de populações migrantes, por meio de sua regularização em espaços amplos, seguros e confortáveis, cadastramento de feirantes e suas atividades, desburocratização para participação em eventos promovidos pela Prefeitura, e divulgação das feiras.	# de novas feiras regularizadas Linha de Base: 04	08 feiras regularizadas	CRI SMC SMDHC SMSUB	Lei nº 16.478/2016: Art. 1º Inciso II; Art. 7º Inciso V Decreto nº 57.533/2016: Art. 17 § 2º; Art. 21 Inciso I Proposta 22 da 2ª Conferência
31	Mapear, de forma participativa, os espaços/grupos culturais de pessoas migrantes existentes e suas demandas, incluindo as datas festivas da população migrante, tornando este mapeamento acessível, traduzindo-o em diversos idiomas e assegurando sua ampla divulgação.	# de mapeamentos realizados, traduzidos e divulgados a cada dois anos Linha de Base: 0	01 mapeamento de espaços/grupos/festividade realizado e traduzido a cada dois anos	CRI SMC SMDHC SMSUB	Lei nº 16.478/2016: Art. 1º Inciso II; Art. 7º Inciso V Decreto nº 57.533/2016: Art. 17 § 2º; Art. 21 Inciso I e IX

10

32	Destinar recursos e insumos aos espaços, grupos e festividades culturais da população migrante previamente mapeados.	# de espaços/grupos/festividade des apoiadas Linha de Base: 0	02 espaços/grupos/festividade des apoiadas	CRI SMC SMDHC	Propostas 23 e 28 da 2ª Conferência Lei nº 16.478/2016: Art. 1º Inciso II; Art. 7º Inciso V Decreto nº 57.533/2016: Art. 17 § 2º; Art. 21 Inciso I e IX Propostas 23 e 28 da 2ª Conferência
33	Criar e manter um centro cultural de referência e memória sobre migração, observando especialmente os novos fluxos migratórios, que (1) promova a atuação de diversas vertentes artísticas e culturais de diferentes origens; (2) seja um espaço aberto para ensaios e realização de eventos; (3) tenha laboratórios de criação artística e salas de projeções; (4) institua um centro de estudos multidisciplinares migratórios que produza conteúdo e pesquisa na área cultural; (5) seja cedido e mantido pelo poder público, idealizado e gerido por migrantes de forma independente.	# de centros criados Linha de Base: 0	01 centro criado	SMC SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 1º Inciso II; Art. 7º Inciso V Proposta 26 da 2ª Conferência
34	Criar e organizar espaços culturais seguros permanentes dentro dos equipamentos públicos existentes, sob curadoria migrante, bem como ampliar o acesso a esses locais, onde possam ser desenvolvidas manifestações culturais, ensaios, oficinas, palestras, concertos, arte de rua e residências artísticas das pessoas migrantes voltadas ao público em geral.	# de equipamentos públicos com espaços culturais para pessoas migrantes Linha de Base: 0 # de ações culturais com curadoria de pessoas migrantes realizadas Linha de Base: 0	16 equipamentos públicos com espaços culturais para pessoas migrantes 48 ações com curadoria de pessoas migrantes realizadas	SMADS SMC SMDHC SME SMSUB	Lei nº 16.478/2016: Art. 1º Inciso II; Art. 7º Inciso V Proposta 27 da 2ª Conferência

11

35	Estruturar uma política municipal de valorização da contribuição artística e cultural trazida pela população migrante, com especial destaque para os novos fluxos migratórios, por meio de: adequação e tradução, em diferentes idiomas, de editais, chamamentos e projetos às especificidades dessa população (auto declaração de residência, aceitação de projetos em outros idiomas, desburocratização de procedimentos como a exigência de CNPJ, entre outras); inclusão de ações afirmativas para população migrante nos editais culturais, chamamentos e projetos.	% de editais culturais traduzidos e acessíveis à população migrante Linha de Base: 0 % de editais voltados à população migrante acessíveis e traduzidos Linha de Base: 0 Documento orientador para editais da SMC elaborado e divulgado (Sim/Não) Linha de Base: Não	80% de editais traduzidos e acessíveis 100% dos editais voltados à população migrante traduzidos e acessíveis Sim	CRI SMC SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 1º Inciso II; Art. 7º Inciso V Decreto nº 57.533/2016: Art. 21 Propostas 24 e 25 da 2ª Conferência
36	Fortalecer a participação na política municipal de valorização da contribuição artística e cultural da população migrante por meio de: participação de um/a representante do CMI na avaliação dos projetos; inclusão de pessoas migrantes nas comissões de elaboração, avaliação e seleção de editais públicos de cultura; criação de canais que promovam orientação e formação de pessoas migrantes interessadas em participar de editais culturais.	Representante do CMI incluído em comissões de editais públicos (Sim/Não) Linha de Base: Não Migrantes incluídos/os/es em comissões de editais públicos (Sim/Não) Linha de Base: Não Linhas de Base: Não Canais de orientação e formação criados (Sim/Não) Linha de Base: Não	Sim Sim Sim	SMC SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 1º Inciso II; Art. 7º Inciso V Decreto nº 57.533/2016: Art. 21 Propostas 24 e 25 da 2ª Conferência

12

37	Contratar educadoras/es migrantes para trabalhar no Centro de Referência e Atendimento de Imigrantes (CRAI) para capacitar as pessoas migrantes interessadas em atuar na área cultural, incluindo cursos de agente cultural visando remuneração.	# educadora/es migrantes contratadas/os Linha de Base: 0	02 educadoras/es migrantes contratadas/os	SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 1º Inciso II; Art. 7º Inciso V Decreto nº 57.533/2016: Art. 21 Proposta 29 da 2ª Conferência
----	--	---	---	-------	---

13

EIXO IV: Proteção aos direitos humanos e combate à xenofobia, ao racismo, à intolerância religiosa e a quaisquer formas de discriminação

Objetivo Estratégico: Combate à xenofobia, ao racismo, ao preconceito e a quaisquer formas de discriminação.

Nº	Ação	Indicador (com linha de base)	Meta	Responsáveis	Referências da PMPI/Conferência
38	Criar programas de conscientização sobre direitos da população migrante e combate à xenofobia, racismo, intolerância religiosa e outras formas de discriminação, considerando o recorte de gênero, idade, diversidade e idioma, bem como programas de facilitação do acesso a documentação, trabalho, serviços públicos, e visando efetivar o reconhecimento da validade das documentações de migrantes junto a entidades públicas e privadas.	# de campanhas desenvolvidas por ano Linha de base: 02 # de materiais produzidos por ano Linha de base: 06	02 campanhas desenvolvidas por ano 06 materiais produzidos por ano	CMI SMDHC SME SMS	Lei nº 16.478/2016: Art. 2º, Inciso IV Proposta 32 da 2ª Conferência
39	Apoiar a realização de estudos interdisciplinares, em parceria com as comunidades migrantes e as universidades, sobre o tema da xenofobia, racismo, intolerância religiosa e outras formas de discriminação, no intuito de embasar a elaboração de políticas transversalizadas e conscientizar a sociedade por meio de ampla divulgação.	# de estudos sobre o tema apoiados Linha de base: a definir	04 estudos apoiados	CMI CRI SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 2º, Inciso IV Proposta 38 da 2ª Conferência
40	Aprimorar os canais de denúncia existentes para casos de xenofobia, racismo, intolerância religiosa e outras formas de discriminação (Portal de Atendimento SP 156 e Ouvidoria de Direitos Humanos) por meio de capacitação de atendentes e do fortalecimento da atuação, tornando-os mais acessíveis a migrantes por meio da ampliação do atendimento disponível em diferentes idiomas e garantindo o	% de atendentes capacitados/as/es Linha de base: a definir # de idiomas de atendimento disponibilizados nos canais de denúncia Linha de base: 0 # de relatórios sobre as	80% atendentes capacitados/as/es Atendimento disponibilizado em pelo menos 03 idiomas além do português 01 relatório publicado por ano	SMDHC SMIT	Lei nº 16.478/2016: Art. 4º, Inciso IV Propostas 33 e 34 da 2ª Conferência

14

41	encaminhamento, monitoramento e respostas efetivas para denúncias recebidas.	denúncias recebidas publicadas por ano Linha de base: 0			
41	Criar um canal de denúncias para casos de xenofobia, racismo, intolerância religiosa e outras formas de discriminação de forma direta e explícita por meio da SMDHC, que receberá denúncias e realizará o monitoramento e acompanhamento ativo.	Protocolo para recebimento, encaminhamento e monitoramento de denúncias pela SMDHC criado (Sim/Não) Linha de base: Não	Sim	CMI SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 4º, Inciso IV Propostas 33 e 34 da 2ª Conferência
42	Sistematizar junto às instituições competentes e divulgar dados relativos a violações de direitos humanos coletados nos canais de denúncia disponíveis, especialmente em situações de morte violenta, divulgando-os amplamente em diferentes idiomas.	# de relatórios publicados por ano Linha de base: 0 Divulgação anual das informações do relatório em pelo menos 3 idiomas além do português (Sim/Não) Linha de base: 0	01 relatório publicado por ano Sim	SMDHC SMS CMI	Decreto nº 57.533/2016: Art. 8º Proposta 34 da 2ª Conferência
43	Ampliar o acesso à justiça por migrantes, com especial atenção a recortes de gênero e de raça, por meio do estabelecimento e/ou fortalecimento de parcerias em poder público e sociedade civil voltadas ao desenvolvimento de ações que assegurem maior equidade no processo judicial, tais como a facilitação do contato familiar e o acesso a centros de acolhimento especializado.	# de parcerias e iniciativas implementadas pela Prefeitura de São Paulo para a ampliação do acesso à justiça por migrantes Linha de base: 02 # de pessoas migrantes atendidas nas iniciativas de promoção de acesso à justiça Linha de base: 373 atendimentos realizados pela parceria DPUI-CRAI em 2019	04 parcerias e iniciativas 25% de ampliação por ano	SMADS SMDHC SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 2º, Art. 3º, inc. V. Decreto nº 57.533/2016: Art. 11; Art. 20, inc. I; Art. 13; Art. 16. Proposta 47 da 2ª Conferência.

15

EIXO V: Mulheres e população LGBTI+: acesso a direitos e serviços

Objetivo Estratégico: Afirmação da igualdade de direitos das mulheres e da população migrante LGBTI+ com a população nativa por meio do acesso integral à educação, à saúde, ao trabalho e geração de renda, e a redes de proteção para mulheres e pessoas LGBTI+ migrantes.

Nº	Ação	Indicador (com linha de base)	Meta	Responsáveis	Referências da PMPI/Conferência
44	Criar, implementar, monitorar e avaliar fluxo especializado no atendimento e acompanhamento multilingue a mulheres migrantes em situação de violência no acesso a serviços protetivos socioassistenciais e de saúde, com respeito às particularidades linguísticas e migratórias, envolvendo, dentre outros equipamentos e serviços, o Centro de Referência e Atendimento a Imigrantes (CRAI), o Centro de Referência da Mulher (CRM), o Centro de Cidadania da Mulher (CCM), as Delegacias da Mulher, e os Centros de Acolhida (CAs).	Fluxo especializado de atendimento e acompanhamento multilingue implementado. (Sim/Não) Linha de Base: Não. Publicação anual de dados sobre o atendimento de mulheres migrantes vítimas de violência atendidas nos serviços de assistência social e proteção às mulheres. (Sim/Não) Linha de base: Não.	Sim Sim	SMADS SMDHC SMS	Lei nº 16.478/2016: Art. 4º, Art. 6º Decreto nº 57.533/2016: Art. 11, inc. II; Art. 13 Proposta 39 da 2ª Conferência
45	Criar, implementar, monitorar e avaliar fluxo especializado no atendimento e acompanhamento multilingue a pessoas LGBTI+ migrantes no acesso a serviços protetivos e socioassistenciais, envolvendo, dentre outros, o Centro de Referência e Atendimento de Imigrantes (CRAI), o Centro de Cidadania LGBTI+ (CLGBTI+) e o Centro de Referência da Diversidade (CRD).	Fluxo especializado de atendimento e acompanhamento multilingue implementado. (Sim/Não) Linha de Base: Não. Publicação anual de dados sobre o atendimento a pessoas LGBTI+ migrantes nos serviços de assistência social, saúde e direitos humanos. (Sim/Não) Linha de base: Não.	Sim Sim	SMADS SMDHC SMS	Lei nº 16.478/2016: Art. 4º, Art. 6º Decreto nº 57.533/2016: Art. 11, inc. II. Proposta 40 da 2ª Conferência

16